



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/ 2018**  
**PROCESSO Nº 0043/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 0033/2018**

O Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela SUPER-MIX SERRA AZUL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.366/0001-87, situada na R MUNICIPAL, CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu EDMILSON DA SILVA BARROSO, inscrito no CPF sob o nº 582.450.226-91, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

1.1. Constitui o presente objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO, conforme especificações.

1.2 – Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R\$ 257.378,50 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21541	ADAPTADOR COM ROSCA E ENCAIXE PARA MANGUEIRA DE 1/2	Unidade(s)	KRONA	100.0	0,50	50,00
21538	ADAPTADOR COM ROSCA E ENCAIXE PARA MANGUEIRA DE 1 1/2 POLEGADA	Unidade(s)	KRONA	100.0	1,80	180,00
21540	ADAPTADOR COM ROSCA E ENCAIXE PARA MANGUEIRA DE 3/4	Unidade(s)	KRONA	100.0	0,50	50,00
9654	ADAPTADOR DE PVC DE 1/2	UN	KRONA	800.0	1,00	800,00
6658	ADAPTADOR DE PVC DE 20MM	Unidade(s)	KRONA	300.0	1,00	300,00
6659	ADAPTADOR DE PVC DE 25MM	Unidade(s)	KRONA	200.0	1,20	240,00
9685	ADAPTADOR DE PVC DE 32MM	Unidade(s)	KRONA	100.0	2,00	200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

9664	ADAPTADOR DE PVC DE 40MM	UN	KRONA	150.0	4,00	600,00
17914	ALICATE UNIVERSAL	Unidade(s)	MEGA	10.0	10,00	100,00
14882	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	Unidade(s)	KRONA	50.0	1,35	67,50
14910	ANEL DE VEDAÇÃO 150MM	Unidade(s)	KRONA	50.0	2,00	100,00
9568	APAGADOR DE 2 TECLAS 10A/250V (EMBUTIDO) Cor: BRANCO Corrente: 10A : INTERRUPTOR SIMPLES Placa: C/PLACA 4X2 Referencia: MA-7001 Tensao: 250 Tipo: C/ 2 TECLA	Metro(s)	ILUMI	500.0	6,95	3.475,00
17856	ARAME GALVANIZADO 2.10MM BMG 14 BTC KG	Unidade(s)	GERDAL	50.0	11,50	575,00
9591	ARCO DE SERRA	UN	MEGA	30.0	14,00	420,00
14881	ARRUELA 3/4	Unidade(s)		500.0	0,10	50,00
6234	BALDE PLASTICO,CAPACIDADE 12 LITROS	Unidade(s)	BRASIPLA	100.0	5,50	550,00
14794	BARRA ROSQUEADA 1/4 X 1 MTS	Unidade(s)	JOMARCA	150.0	2,00	300,00
14797	BARRA ROSQUEADA 5/8 X 1 MTS	Kg(s)	JOMARCA	150.0	16,00	2.400,00
9699	BOIA DE CAIXA DAGUA	Unidade(s)	KRONA	500.0	6,40	3.200,00
17854	BOLSA CINTO PARA FERRAMENTAS ELETRICISTA EM COURO	Unidade(s)	PROSMAS	4.0	15,00	60,00
14835	BOLSA SPUD PARA VAZO SANITARIO	Unidade(s)	KRONA	100.0	2,60	260,00
14799	BOMBA ANAUGER 800 125W	Unidade(s)	ANAUGUER	50.0	360,00	18.000,00
13402	BROCA DE 3 PONTAS para madeira (4mm)	Unidade(s)	IRWIM	50.0	6,25	312,50
13404	BROCA DE 3 PONTAS para madeira (8mm)	Unidade(s)	IRWIM	50.0	6,80	340,00
7427	BROCHA DE PINTAR	UN	ATLAS	100.0	3,60	360,00
13171	CADEADO 50MM	Unidade(s)	TRIANGLE	120.0	21,00	2.520,00
7608	CAIXA D`AGUA 750 LITROS POLIETILENO As caixas d`água são destinadas para uso como reservatório de água em obras residenciais e comerciais, podendo ser utilizadas também na agricultura, piscicultura, ou qualquer outra atividade que necessite de armazenamento	Unidade(s)	fortlev	12.0	327,00	3.924,00

	de água potável à temperatura ambiente. Fabricadas de Polietileno, material que proporciona às caixas durabilidade, leveza e atoxidade, ou seja, não contaminam a água					
6662	CAIXA D`GUA 500 LITROS DE POLIETILENO As caixas d`água são destinadas para uso como reservatório de água em obras residenciais e comerciais, podendo ser utilizadas também na agricultura, piscicultura, ou qualquer outra atividade que necessite de armazenamento de água potável à temperatura ambiente. Fabricadas de Polietileno, material que proporciona às caixas durabilidade, leveza e atoxidade, ou seja, não contaminam a água. Ca	Unidade(s)	fortlev	50.0	160,00	8.000,00
14826	CAIXA DE AGUA 2.000 LITROS POLIETILENO	Unidade(s)	fortlev	16.0	760,00	12.160,00
13393	CAIXA DE AGUA 310 LITROS POLIETILENO As caixas d`água são destinadas para uso como reservatório de água em obras residenciais e comerciais, podendo ser utilizadas também na agricultura, piscicultura, ou qualquer outra atividade que necessite de armazenamento de água potável à temperatura ambiente. Fabricadas de Polietileno, material que proporciona às caixas durabilidade, leveza e atoxidade, ou seja, não contaminam a água	Unidade(s)	fortlev	30.0	140,00	4.200,00
13460	CAIXA DE ESGOTO SIFONADA	Unidade(s)	KRONA	30.0	6,00	180,00
17898	CAIXA DE FERRAMENTAS	Unidade(s)	DEJOTA MULTBO X	10.0	28,00	280,00
14828	CAIXA LUZ FERRO MOVIL DUPLA SEXTAVADA	Unidade(s)	PISOTET O	30.0	4,00	120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

17866	CANALETA ELETRICA DUPLA FACE	Unidade(s)	ILUMI	150.0	5,00	750,00
12698	CAPA DE CHUVA TIPO MORCEGO Confeccionadas em PVC de alta qualidade, forradas com poliéster, fechamento frontal através de quatro botões metálicos de pressão e costura eletrônica. Fabricada na cor amarela com manga.	Unidade(s)	PLASTIN OVA	50.0	23,00	1.150,00
21516	CHAVE COMBINADA 30 MM	Unidade(s)	TRAMON TINA	8.0	30,00	240,00
21517	CHAVE COMBINADA 32 MM	Unidade(s)	TRAMON TINA	8.0	30,00	240,00
17910	CHAVE DE GRIFO	Unidade(s)	TRAMON TINA	8.0	22,00	176,00
21523	CHAVE ESTRIA 3/8	Unidade(s)	TRAMON TINA	1.0	7,50	7,50
13415	CHAVE FHILLIPS 1/4X6	Unidade(s)	TRAMON TINA	10.0	5,60	56,00
13416	CHAVE FHILLIPS 3/16X4	Unidade(s)	TRAMON TINA	10.0	4,50	45,00
7429	CHIBANCA C/ CABO	UN	TRAMON TINA	20.0	54,00	1.080,00
6673	CHUVEIROS ELÉTRICOS 110V Tensão: 110 V- Potência: 5500W- Fio: 10mm <sup>2</sup> - Pressão de funcionamento: 10 a 400 kPa (1 a 40 mca)- Disjuntor: 50 A- Grau de proteção: IP 24- Sistema de aterramento: sim- Mangueira com ducha manual: sim- Potência no verão: 3000 W- Potência no inverno: 5500 W	Unidade(s)	LORIENZ ETT	50.0	39,00	1.950,00
18002	COLA DE CONTATO 750G Adesivo formulado para colagem de borracha vulcanizadas, couro, EVA, cabedal e forro lado interno, madeira, revestimentos em couro, tecidos, fibras laminados, decorativos, etcIndicado também para montagem e preparação de calçadosApresenta bons resultados na forração e enfachetação de saltos, igual	LATA	AMAZON AS	10.0	22,00	220,00

	ou superior a CASCOLA.					
6677	COLUNA PARA LAVABO Nome comercial: COLUNA; Cor: A definir; Material: PORCELANA; Tipo: P/LAVATORIO	UND	deca	50.0	49,00	2.450,00
3058	CURVA, uso rede hidraulica, 90 graus, longa, em PVC, 40 mm, para esgoto.	Unid.	KRONA	50.0	1,99	99,50
9625	DISCO PARA CORTAR MADEIRA 04	Unidade(s)	MEGA	100.0	14,00	1.400,00
6628	DISJUNTOR DE 100 TRIPOLAR	Unidade(s)	GENERAL ELETIC	30.0	118,00	3.540,00
21475	DISJUNTOR DE 25 DIN	Unidade(s)	GENERAL ELETIC	100.0	7,40	740,00
21476	DISJUNTOR DE 30 DIN	Unidade(s)	GENERAL ELETIC	100.0	6,90	690,00
21478	DISJUNTOR DE 35 DIN	Unidade(s)	GENERAL ELETIC	100.0	7,40	740,00
6634	DISJUNTOR DE 40 TRIPOLAR	Unidade(s)	GENERAL ELETIC	20.0	76,00	1.520,00
9572	DISJUNTOR DE 50	Unidade(s)	GENERAL ELETIC	50.0	12,00	600,00
6636	DISJUNTOR DE 50 TRIPOLAR	Unidade(s)	GENERAL ELETIC	20.0	79,90	1.598,00
21480	DISJUNTOR DE 63 DIN	Unidade(s)	GENERAL ELETIC	20.0	12,00	240,00
7406	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X90	Unidade(s)	GENERAL ELETIC	20.0	120,00	2.400,00
14834	DOBRADIÇA 2 (par)	par	silvana	150.0	1,00	150,00
6629	DOBRADIÇA 2. 1/2 (par)	PAR	silvana	150.0	1,30	195,00
6423	DOBRADIÇA 3.1/2(par)	PAR	silvana	100.0	3,00	300,00
6631	DOBRADIÇA 4 (par)	PAR	silvana	100.0	3,60	360,00
21524	DOBRADIÇA JANELA 2 1/2 COM PARAFUSO	JOGO	silvana	150.0	4,50	675,00
21481	DOBRADIÇA PORTA 3,1/2 COM PARAFUSO	JOGO	silvana	50.0	7,00	350,00
21533	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 1/2	Unidade(s)	KRONA	100.0	1,50	150,00
21530	EMENDA PARA MANGUEIRA 1 1/2 POLEGADA	Unidade(s)	KRONA	100.0	2,00	200,00
21531	EMENDA PARA MANGUEIRA 1 1/4 POLEGADA	Unidade(s)	KRONA	100.0	2,00	200,00
21532	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 3/4	Unidade(s)	KRONA	100.0	1,81	181,00
3062	ENGATE, de metal cromado, tipo espiral flexivel, dimensoes 30 cm x 1/2".	Unidade(s)	KRONA	30.0	2,50	75,00

9579	ENXADA Largura: 24 cm:Nome Comercial: Enxada:Material: Aço:Material Cabo: Madeira	Unidade(s)	TRAMONTINA	100.0	20,00	2.000,00
6648	ESCADA DE MADEIRA extensível 16 degraus úteis 3.00 x 4,80 m	Unidade(s)	SO MADEIRAS	3.0	75,00	225,00
12695	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO Nº 53M Com cabo projetado para uso a 45º, espessura da escala com 1,2mm, graduação em milímetros e com escala em aço inoxidável.	Unidade(s)	MONFORT	20.0	10,00	200,00
14823	FECHADURA COLONIAL(interna)	Unidade(s)	SOPRANO	100.0	39,50	3.950,00
13458	FECHADURA PARA BANHEIRO	Unidade(s)	SOPRANO	100.0	37,50	3.750,00
17880	FECHADURA PORTA INTERNA	Unidade(s)	SOPRANO	100.0	28,00	2.800,00
13570	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNID	FORLUX	100.0	4,50	450,00
6547	FOICE	Unidade(s)	TRAMONTINA	100.0	14,30	1.430,00
21486	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE 60,80,100,120,150	Unidade(s)	GENERAL PURPOSE	500.0	1,00	500,00
9689	FRANJA DE PVC DE 40MM	Unidade(s)	KRONA	100.0	10,99	1.099,00
9690	FRANJA DE PVC DE 50MM	Unidade(s)	KRONA	150.0	15,00	2.250,00
21499	FRASCO DE COLA PARA PVC 175 gramas	Unidade(s)	AMAZONAS	100.0	6,50	650,00
6568	FURADEIRA ELETRICA PROFISSIONAL 600 WATS	UNID	TRAMONTINA	5.0	125,00	625,00
14844	JOELHO 90° 75MM	Unidade(s)	KRONA	200.0	3,00	600,00
6688	JOELHO DE PVC DE 50MM	Unidade(s)	KRONA	200.0	2,00	400,00
9648	JOELHO DE 1/2 LISO	UN	KRONA	300.0	0,80	240,00
9650	JOELHO DE PVC DE 1/2 LR	Unidade(s)	KRONA	200.0	1,00	200,00
9641	JOELHO DE PVC DE 100MM	Unidade(s)	KRONA	200.0	4,00	800,00
14905	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	Unidade(s)	KRONA	150.0	3,00	450,00
14906	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	Unidade(s)	KRONA	150.0	3,00	450,00
21537	JOELHO PARA MANGUEIRA DE 1/2 POLEGADA	Unidade(s)	KRONA	150.0	0,80	120,00
21536	JOELHO PARA MANGUEIRA DE 3/4 POLEGADA	Unidade(s)	KRONA	150.0	1,00	150,00
17908	JOGO CACHIMBO 1/2	Unidade(s)	TRAMONTINA	5.0	175,00	875,00
17917	JOGO CHAVE CABO L	Unidade(s)	MEGA	5.0	20,00	100,00
17912	JOGO DE CHAVES ESTRIA	Unidade(s)	MEGA	5.0	50,00	250,00
14806	LAMPADA A VAPOR DE METALICO 400 VOLTS	Unidade(s)	EMPALUX	100.0	50,00	5.000,00

12672	LAMPADA DE EMERGENCIA DE LED para Parede com 30 LEDs de Alto Brilho com 2 Intensidades de Luz Tipo: 30 Leds• Potência: 3 watts• Consumo: 3 watts• Material: plástico ABS• Altura:30cm•Largura:7,5 cm• Profundidade: 5 cm• Peso: 420 g	Unidade(s)	EMPALU X	200.0	16,00	3.200,00
6276	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL - 85W A Lâmpadas Compactas Espirais de Luz Branca atendem às mais diferentes necessidades e aplicações.Com potência de 85W, podem ser utilizadas desde residências até barracões industriais.A alta temperatura de cor (6400 K) garante uma luz muito branca, altamente apreciada em ambientes comerciais, cozinhas, salas de aula, corredores, entre outros locais. O bulbo em espiral facilita o uso do produto em alguns tipos de luminárias ou refletores.Características:IRC > 80Vida média útil: 6.000 horasLuz Branca (6400 K)220 VLâmpada de 85W, com opções de bases E-27 e E-40	Unidade(s)	EMPALU X	300.0	75,00	22.500,00
6275	LAMPADA FLUORESCENTE 25 W TRIPLA 127 V Tipo bulbo:3UTensão (v):127Corrente (mA): 319Potencia(w):25Fluxo luminoso (Lm): 1368Temp. cor. (k): 6500Equivalência(W): 90Dimensões CxD (mm): 170x54	Unidade(s)	EMPALU X	200.0	12,00	2.400,00
21489	LIXA PARA FERRO; 80,100,120,150	Unidade(s)	GENERAL PURPOSE	100.0	2,50	250,00
21490	LIXA PARA MADEIRA; 80,100,120,150	Unidade(s)	GENERAL PURPOSE	100.0	1,00	100,00
21491	LONA PRETA 4X1 rolo 100 metros	Unidade(s)	LONAX	4.0	145,00	580,00
21492	LONA PRETA 8X1 rolo 100	Unidade(s)	LONAX	2.0	684,00	1.368,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

	metros					
18005	LUVA DE PROTEÇÃO Luva de segurança, confeccionada em fios de algodão 100% ou fios de poliéster (50%), e recobertas com latex natural na face palmar, tricotada em uma só peça. proteção das mãos do usuário no manuseio de agentes escoriantes, construção civil, metalúrgicas, agricultura, pesca, madeiras, moedoras e indústria alimentícia, igual ou superior a PREVILON.	PAR	PREVILIN G	150.0	15,00	2.250,00
9637	LUVA DE PVC 40 MM	Unidade(s)	KRONA	200.0	1,00	200,00
12628	LUVA DE PVC 1/2 COM ANEL	Unidade(s)	KRONA	200.0	2,00	400,00
9652	LUVA DE PVC 1/2 LISA	UN	KRONA	500.0	1,00	500,00
12649	LUVA DE PVC 1/2 LR	Unidade(s)	KRONA	500.0	1,00	500,00
9730	LUVA DE PVC DE 25 MM LR	Unidade(s)	KRONA	500.0	1,00	500,00
9684	LUVA DE PVC DE 25MM COM ANEL	UN	KRONA	500.0	3,00	1.500,00
9683	LUVA DE PVC DE 25MM LISA	Unidade(s)	KRONA	300.0	1,00	300,00
9672	LUVA DE PVC DE 32MM LISA	UN	KRONA	300.0	1,00	300,00
9589	MACHADO	UN	TRAMON TINA	15.0	27,00	405,00
12694	MANGUEIRA DE NÍVEL DE PEDREIRO Produzido em PVC de alta resistência.	METROS	KRONA	100.0	1,50	150,00
9567	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE 3/4(CANDUITE)	Metro(s)	KRONA	1000.0	1,50	1.500,00
17879	MIOLO DE FECHADURA MODELOS DIFERENTES	Unidade(s)	soprano	50.0	14,00	700,00
12692	NÍVEL DE ALUMÍNIO 450mm - 3 Bolhas Descrição do produto:- Acabamento em epóxi- Ponteira plástica nas extremidades- Bolhas calibradas- Leitura superior em 360°- A partir de 16" com 3 bolhas	Unidade(s)	TRAMON TINA	20.0	8,00	160,00
9552	ÓCULOS DE SEGURANÇA RIO DE JANEIRO (transparente) Óculos de segurança com lente de Policarbonato de alta resistência a impactos. Apoio nasal feito do mesmo material da lente e proteção	Unidade(s)	KLIPSO	150.0	5,50	825,00



	lateral para oferecer segurança ao usuário. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para atender os diferentes usuários. Proteção UVA e UVB. Muito leves e confortáveis.(aumenta a vida útil do EPI por evitar arranhões e desgastes na lente).					
21494	PÁ Nº 3 PRODUZIDA EM AÇO CARBONO 71 cm com cabo	Unidade(s)	TRAMONTINA	200.0	24,00	4.800,00
21495	PÁ Nº 4 PRODUZIDA EM AÇO CARBONO com cabo	Unidade(s)	TRAMONTINA	100.0	27,00	2.700,00
14865	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 1/4X2	Unidade(s)	JOMARCA	200.0	0,50	100,00
14866	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 1/4X2.1/2	Unidade(s)	JOMARCA	200.0	0,50	100,00
14867	PARAFUSO FRANCES POLIDO C/ PORCA 3/8X2	Unidade(s)	JOMARCA	200.0	1,00	200,00
9588	PE DE CABRA	Unidade(s)	SÃO ROMÃO	10.0	26,00	260,00
6618	PENEIRA GROSSA DE PEDREIRO	UND	SÃO JORGE	10.0	16,00	160,00
9631	PENEIRA MEDIA DE PEDREIRO	Unidade(s)	SÃO JORGE	25.0	16,00	400,00
21526	PINCEL MEDIO DE 1 POLEGADA	Unidade(s)	ATLAS	15.0	1,50	22,50
7435	PINCEL Nº 03	Unidade(s)	ATLAS	100.0	2,50	250,00
7436	PINCEL Nº 04	Unidade(s)	ATLAS	100.0	8,00	800,00
9545	PORCA 5/16	UN	JOMARCA	4000.0	0,20	800,00
19537	PORTA PAPEL HIGIÊNICO Porta Papel Higiênico de Parede em Alumínio, Cor: Prata, Forma: Retângulo, Tamanho de aproximadamente: 11,5 x 14cm, Peso de aproximadamente: 180g, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente.	Unidade(s)	PRINOX	15.0	20,00	300,00
19538	PORTA SHAMPOO Reto Simples de aproximadamente 7x18x35cm, cromado, de 1ª qualidade com todas as informações pertinentes ao	Unidade(s)	PRINOX	5.0	18,00	90,00

	produto, previsto na legislação vigente.					
21500	POSTE PADRAO DE ENERGIA COMPLETO; Poste Padrão fabricado em aço carbono SAE 1012, galvanizado à quente, tendo uma performance de alta resistência à corrosão atmosférica. Utilizado para entrada e medição de energia, produzidos nos padrões: CEMIG(MG).cabo 16 mm, tam 4,5 metros.	Unidade(s)	AMPLA MEDIDOR	30.0	350,00	10.500,00
6769	PREGO 18X30	KG	GERDAL	300.0	9,00	2.700,00
13438	PROTETOR AURICULAR (tipo fone ars)	Unidade(s)	SUPER	50.0	2,00	100,00
9639	RALO SIFONADO	Unidade(s)	KRONA	100.0	3,00	300,00
6620	RASTELO PARA JARDIM	UND	THOPSO M	30.0	10,00	300,00
9665	REDUÇÃO DE PVC DE 40 PARA 1/2	UN	KRONA	130.0	2,50	325,00
9666	REDUÇÃO DE PVC DE 40MM PARA 25MM	UN	KRONA	130.0	3,00	390,00
9667	REDUÇÃO DE PVC DE 40MM PARA 32MM	UN	KRONA	130.0	2,50	325,00
12206	REGADOR DE PLASTICO REGADOR, plastico resistente a impacto, crivo fino, bico tipo chuveiro, capacidade 10 litros. Produto com etiqueta contendo dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Unidade(s)	PLASTCO TROPICAL	30.0	16,50	495,00
14915	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	Unidade(s)	ivani metais	30.0	30,00	900,00
9701	REGISTRO DE PVC DE 60MM	Unidade(s)	KRONA	10.0	30,00	300,00
6565	ROLO DE ESPUMA COM CABO, PARA PINTURA, 15 CM	UNID	CONDOR	30.0	2,50	75,00
6564	ROLO DE LÃ COM CABO, PARA PINTURA, 20CM	Unidade(s)	CONDOR	30.0	10,00	300,00
9754	ROLO DE LA DE 10CM	Unidade(s)	CONDOR	30.0	3,00	90,00
12648	SENSOR DE PRESENÇA Com Focelula Para Lampada • Cobertura de 150 graus• Alcance de 10 metros• Sobrepor (Parede)• Funciona em qualquer tipo de	Unidade(s)	QUALITRONIX	50.0	27,00	1.350,00

	lâmpada • Circuito com 3 fios: entrada e saída para lâmpada • Tensão de alimentação obivolt (127v/220v) • Fusível de proteção contra curto-circuito (7a) • Tempo ajustável em 10 seg., 1 min., 3 min. E 8 min. • Função fotocélula					
17937	SERRA MARMORE Potência 1.450W • Tensão: 110V • Capacidades: a 0 graus : 32,5mm (1-1   4") • a 45 graus : 21,5mm (7   8") • Diâmetro do disco: 125mm (4-3/8") • Furo do disco: 20 mm (7/8") • Rotações por minuto (rpm) 12.000 • Dimensões 238 x 211 x 169mm • Cabo elétrico 2,5m (8.2ft), igual ou superior a MAKITA.	Unidade(s)	TRAMON TINA	5.0	315,00	1.575,00
17985	SERRA CIRCULAR Punho emborrachado "Soft Grip" • Possui visor guia e luz led que proporciona uma iluminação adicional do local de corte • Sistema de Aspiração de Pó, evitando menos sujeira • Botão trava para substituição da serra Tensão: 110 V - 60 Hz - Potência: 1500 W - Rotação: 5800 RPM - Profundidade de corte com 90°: 66 mm - Profundidade de corte com 45°: 48 mm - Diâmetro do disco de serra: 190 mm - Diâmetro do furo de encaixe do disco de serra: 20 mm - Espessura do disco de serra: 2,8 mm	Unidade(s)	TRAMON TINA	1.0	460,00	460,00
9651	T DE PVC DE 1/2 LISO	UN	KRONA	200.0	0,99	198,00
12686	T DE PVC DE 20MM	Unidade(s)	KRONA	300.0	0,99	297,00
9682	T DE PVC DE 25MM LR	Unidade(s)	KRONA	250.0	1,80	450,00
9658	T DE PVC DE 50MM	Unidade(s)	KRONA	100.0	4,50	450,00
9671	T DE PVC DE 60MM	UN	KRONA	130.0	7,00	910,00
21545	T PARA MANGUEIRA DE 1/2	Unidade(s)	KRONA	100.0	0,90	90,00
21544	T PARA MANGUEIRA DE 3/4	Unidade(s)	KRONA	100.0	1,50	150,00
14892	T SOLDAVEL 25 MM	Unidade(s)	KRONA	50.0	1,50	75,00
14845	TAMPA PARA ASSENTO	Unidade(s)	KRONA	30.0	16,00	480,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

	SANITARIO					
6622	TESOURA DE JARDIM	Unidade(s)	TRAMON TINA	20.0	23,00	460,00
9550	TINNER	LTS	FARBEM	100.0	10,00	1.000,00
2874	TINTA LÁTEX acrílico rende muito cobre mais,interior / exterior Tinta Látex Acrílico Rende Muito Cobre Mais Interior/Exterior 18 Lts - Linha Standard Render muito é importante. Render muito e também cobrir mais era o que faltava! o seu Acrílico Rende . A lata (18lts) deste produto rende 500m <sup>2</sup> /demão e cobre com apenas 1 demão! um excelente resultado com um menor número de demãos, Sua fórmula consistente permite uma maior diluição e, portanto, um alto rendimento.	Litro(s)	EUCALAR	200.0	120,00	24.000,00
13174	TOMADA 2 Polos+Terra 4X2 10A	Unidade(s)	ILUMI	300.0	5,00	1.500,00
17862	TOMADA PARA CANALETA	Unidade(s)	ILUMI	100.0	7,00	700,00
9702	TORNEIRA DE JARDIM DE 1/2 PVC	Unidade(s)	HERC	300.0	3,00	900,00
17998	TRENA 5 METROS	Unidade(s)	MILA	3.0	9,00	27,00
12687	TRENA DE 3 METROS Comprimento 3 m Material corpo em plástico ABS e fita em aço temperado.Peso aproximado Peso do produto com embalagem 340 gramas.Dimensões aproximadasDimensões da embalagem(L x A x P): 10,5 x 4 x 17 cm.Prazo de garantia 03 meses de garantia legal.Graduação:em milímetros e polegadas.Trava:para fixar a fita métrica.	Unidade(s)	THOPSO M	20.0	7,00	140,00
12689	TRENA DE 30 METROS Fita em aço temperado. Graduação em milímetros e polegadas. Corpo em plástico ABS. Manivela para retorno	Unidade(s)	THOPSO M	5.0	16,00	80,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

	da fita. Embalagem blister. Tamanho: 30m					
12690	TRENA LONGA EM FITA DE FIBRA de Vidro 50 metros Aberta Corpo em ABS injetado.Fita em fibra de vidro.Empunhadura emborrachada.Ponta para fixação no solo.	Unidade(s)	THOPSO M	5.0	32,00	160,00
9634	TUBO DE PVC DE 150MM	Unidade(s)	PLASTUB OS	100.0	130,00	13.000,00
14860	UNIAO SOLD.32MM	Unidade(s)	KRONA	50.0	7,00	350,00
14840	VALVULA PLASTICA P/TANQUE /LAVATORIO	Unidade(s)	KRONA	100.0	2,00	200,00
7439	VASSOURA VARRER RUA em piaçava	Unidade(s)	IND	200.0	14,50	2.900,00
6623	VASSOURÃO PARA VARER RUA	Unidade(s)	IND	100.0	18,00	1.800,00
6752	VEDA ROSCA - Dimensões: 18mmx25m- Composição: produto 100% a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado - Validade: por tempo indeterminado - Largura: 18mm - Espessura: 0,07mm - Comprimento: Disponível em rolos de 10m, 25m e 50m. - Atende a norma: ABNT NBR 13124 - Tubete em poliestireno - Embalagem de cartão triplex para evitar o desfiamento da fita	caixa(s)	TECNOT APE	200.0	1,50	300,00
13450	VERGALHAO DE FERRO DE 1/4	BARRA	SANTAN A FERRO BE ACO	1000.0	16,00	16.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>257.378,50</b>	

## II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Serra Azul de Minas por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.



2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Serra Azul de Minas, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas ordens de Fornecimento.

### **IV – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.



## **V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de SERRA AZUL DE MINAS-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas - MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de SERRA AZUL DE MINAS-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

## **VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**





- 7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS através do setor ou secretaria requerente.
- 7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.
- 7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.
- 7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes, principalmente aqueles destinados à Merenda Escolar.
- 7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- 7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- 7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

#### **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

- 10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.



## **XI - PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de SERRA AZUL DE MINAS-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de SERRA AZUL DE MINAS -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:



12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Serra Azul de Minas por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N°005/2017.

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.303.230/0001-95**

Folha  
n° \_\_\_\_

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 005/2017(SRP), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº **0033/2018**, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

**XV – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas, Segunda-feira , 09 de Julho de 2018

\_\_\_\_\_  
Leonardo do Carmo Coelho  
BARROSO  
Prefeito Municipal  
COMERCIAL EIRELI

\_\_\_\_\_  
EDMILSON DA SILVA  
SUPER-MIX SERRA AZUL

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_